



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

**Edital 01/2018 -CPG-PROPEP/UFAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS –**  
**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019**  
*Edital retificado em 12/09/2018*

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de mestrado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2019.1 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

#### DAS VAGAS

**Art. 1º** O número total de vagas ofertadas será de 15 (quinze) para o mestrado. A este número serão acrescidas 4 (quatro) vagas, a fim de atender a demanda de cotas sociais, sendo 2 vagas para servidores da UFAL e 2 vagas para candidatos egressos da rede pública de ensino, autodeclarados negros, pardos ou indígenas ou portadores de necessidades especiais<sup>1</sup>, conforme Quadro 1:

QUADRO 1

TIPO DE VAGAS	Nº DE VAGAS
VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	15
COTAS – SERVIDORES/UFAL	2
COTAS – EGRESSOS DA REDE PÚBLICA, NEGROS, PARDOS, INDIOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	2

**Parágrafo único:** Não havendo candidatos aprovados ou inscritos em uma das duas categorias de cotas acima especificadas, o índice destinado a cada categoria migrará para a outra. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas gerais

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, através do link: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), no período de **07/09/2018 ATÉ 01/10/2018**.

§ 1º As inscrições no Processo Seletivo são gratuitas e deverão ser feitas através do link: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)

<sup>1</sup> A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na Portaria nº 685/2017 da Reitora da Universidade Federal de Alagoas, disponível no link: <http://www.ufal.edu.br/noticias/2017/5/ufal-vai-ofertar-43-vagas-de-docente-para-programas-com-cota-para-servidores-e-negros/portaria-no-685.pdf/view>

§ 2º Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.

§ 3º O (A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no Art. 2º. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o (a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§ 5º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição. AS INSCRIÇÕES INCOMPLETAS, ENVIADAS DE FORMA INDEVIDA OU FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÃO INDEFERIDAS.

§ 6º Poderão concorrer às vagas reservadas às cotas os candidatos que:

I – Sejam servidores públicos da UFAL<sup>2</sup>, OU

II - Cursaram a integralidade do ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, de acordo com a Lei 12.711/2012; OU

III - Autodeclararem-se como negros ou pardos, segundo a Lei 12.990/2014, ou indígena, segundo a Lei 6.001/1973; OU

IV – Sejam considerados portadores de necessidades especiais, de acordo com a Lei 13.146/2015.

§ 7º O(a) candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta no anexo 4 deste Edital e documento comprobatório de que o candidato é egresso da rede pública de ensino; ou documento comprobatório de vínculo como servidor efetivo da UFAL, dependendo da categoria de cota escolhida.

§ 8º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 9º Os candidatos que se enquadrem no perfil das cotas são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.

I - Todos os candidatos inscritos no certame concorrem às vagas gerais ofertadas pelo Programa com os mesmos critérios de todas as fases do certame.

II - Os candidatos às vagas de cotas deverão no ato da inscrição, escolher na SIGAA, a opção de concorrência para as vagas destinadas a cotistas, a qual somente será comprovada através de documentação específica, a ser estabelecida em ato da Comissão de Seleção e posteriormente divulgada na página virtual do Programa

§ 10º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 3º Os candidatos deverão anexar no SIGAA, no ato da inscrição online, a documentação digitalizada listada no Art. 5º.

**Parágrafo único.** Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	(82) 3214-1792 Site: <a href="http://www.esenfar.ufal.br">www.esenfar.ufal.br</a> ; <a href="http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas">http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas</a> E-mail: <a href="mailto:ppgcf@esenfar.ufal.br">ppgcf@esenfar.ufal.br</a> Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Escola de Enfermagem e Farmácia Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970

<sup>1</sup> A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na Portaria nº 685/2017 da Reitora da Universidade Federal de Alagoas, disponível no link: <http://www.ufal.edu.br/noticias/2017/5/ufal-vai-ofertar-43-vagas-de-docente-para-programas-com-cota-para-servidores-e-negros/portaria-no-685.pdf/view>

<sup>2</sup> A cota para os servidores tem amparo e é decorrente do Plano Anual de Capacitação de 2017 da UFAL e no Plano de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 da UFAL, Lei 11.091/2005, Lei 12.772/2012, Decreto 5.707/2006, Decreto 5825/2006.

**Art. 4º** Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados, portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC, nas seguintes formações: Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Química, Engenharia Química, Educação Física, Biomedicina e Biologia.

**Parágrafo Único** –Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último ano do curso de Graduação pertencentes às áreas descritas no Art. 4º. Que sejam alunos de instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem concluído a graduação (com a Colação de Grau).

**Art. 5º** Os candidatos deverão anexar, no ato da inscrição no SIGAA, apenas os seguintes documentos:

a) Documentação a ser enviada no ato da inscrição, de forma digitalizada em formato.pdf:

I. Formulário de inscrição (Anexo 1, disponível em formato .doc na página eletrônica do PPGCF)

II.01 (uma) foto 3x4;

III.Documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

IV.Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, conforme **Art. 4º**, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;

V.Histórico Escolar da Graduação

VI. No caso de candidatos para o sistema de cotas, na categoria servidores efetivos da UFAL, documento que comprove o vínculo com a instituição e também o Formulário de autodeclaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo4).

VII. No caso de candidatos para o sistema de cotas, na categoria egressos da rede pública de ensino e autodeclarados negros ou pardos ou indígenas, documento que comprove que cursaram a integralidade do ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, de acordo com a Lei 12.711/2012 e também o Formulário de autodeclaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo4);

b) Documentação a ser entregue conforme cronograma:

I. *Curriculum Vitae* (de acordo com o modelo anexo 2)preenchido na mesma sequência do Barema para pontuação do anexo 2 a este Edital, impresso, assinado na primeira página, devidamente documentado com cópia autenticada de cada um dos títulos e atividades organizados. Os documentos comprobatórios anexos deverão estar numerados e assinalados em qual item o candidato pretende que seja pontuado e organizados na mesma sequência do Barema para pontuação, sob pena de não aceitação do anexo que não respeite a sequência do BAREMA ou que não tenha o item cuja pontuação esteja sendo pleiteada assinalado conforme solicitado. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua (Colação de Grau) a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os candidatos eliminados na prova de conhecimentos específicos NÃO deverão entregar a documentação prevista no Item “b” deste artigo.

**Art. 6º** A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

## **DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes, designada para esse fim, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

§ 1º No ato da homologação das inscrições serão divulgados no portal (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação os nomes dos professores que compoem a Comissão de Seleção, o local e horário de realização da avaliação escrita)

§ 2º A banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre ausência de impedimentos e suspeições que possam caracterizar conflito de interesse ou comprometam o julgamento isento do processo seletivo.

**Art. 8º** O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos, a saber:

- I. Avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita)
- II. Análise do Currículo

§ 1º A etapa I é de caráter **ELIMINATÓRIO**, sendo o ponto de corte igual a 7,0 (sete), ou seja, candidatos que obtiverem nota abaixo de sete nesta etapa serão considerados eliminados. A etapa II de caráter **CLASSIFICATÓRIO**.

§ 2º Para análise curricular será utilizado o barema indicado nos anexos deste edital.

§ 3º A avaliação de conhecimentos específicos consistirá de prova escrita. A prova escrita terá a duração de quatro horas e será constituída da redação de um projeto claramente caracterizado como pesquisa científica e deverá seguir estritamente o modelo estabelecido no anexo 3 deste Edital. Não será permitido o uso de nenhum tipo de material literário, impresso ou digital, para consulta durante o período da avaliação escrita.

§ 4º Os projetos apresentados na fase escrita deverão versar sobre as linhas de pesquisa oferecidas pelo programa. Projetos que não tenham condições técnicas para que um dos orientadores do programa possa orientar e/ou executar dentro de sua área de atuação e conhecimento são passíveis de reprovação.

§ 5º Os projetos aprovados na fase escrita, não necessariamente serão os executados pelos candidatos aprovados, cabendo ao orientador reavaliar as condições de execução e eventuais necessidades de sua modificação.

§ 6º O exame de proficiência em língua inglesa deverá ser realizado durante o curso de Mestrado, conforme previsto no regimento do programa.

**Art. 9º** Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade da nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Maior nota da avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita);
- II. Maior nota do currículo

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

## **DO RESULTADO FINAL E RECURSOS**

**Art. 10** Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos exclusivamente pela PROPEP/UFAL, através do SIGAA e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais>, [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) e <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar/pos-graduacao/ciencias-farmacenticas>, respectivamente. Caso haja indisponibilidade do provedor institucional de internet no momento de publicação dos resultados, a divulgação será feita primeiro no quadro de avisos e posteriormente online.

**Art. 11** O candidato poderá recorrer do **resultado de cada etapa** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no prazo estabelecido no calendário deste Edital e seu Anexo.

**Parágrafo único.** Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

## DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 12** Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas por orientador.

**Art. 13** A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período constante nos anexos deste Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no Parágrafo Único do Art. 4º deste edital, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, conforme descrito no **Art. 4º**.

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado e nos anexos deste edital.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição ou existência de vagas por orientador, será feita convocação apenas dos candidatos APROVADOS, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§ 7º Não haverá preenchimento de vagas ociosas por candidatos que não atenderem aos requisitos e exigências deste Edital.

**Art. 14** A previsão para o início das aulas é para o primeiro semestre letivo de 2019.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**Art. 16** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital.

**Art. 17** As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

**Art. 18** As alterações relativas a datas, horários e local de provas, serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

**Art. 19** Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do telefone (82) 3214-1792, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

**Art. 20** Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

**Art. 21** O regimento do Programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

**Art. 23** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 07 de agosto de 2018

Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Prof. Dra. Maria Virginia Borges Amaral  
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/PROPEP/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação

## INFORMES E ANEXOS DA SELEÇÃO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – PPGCF

### A. O PÚBLICO ALVO

Graduados e Graduas em Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Química, Engenharia Química, Educação Física, Biomedicina e Biologia.

### B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	ABERTURA DO EDITAL	07/09/2018
	Inscrições on-line	07/09/2018 ATÉ 01/10/2018
	Homologação das Inscrições e resultado da homologação	Até 02/10/2018
	Recursos da Homologação das inscrições	03 a 05/10/2018 (Até às 13h)
	Resultado Final da Homologação	08/10/2018
	Avaliação de conhecimentos específicos – Obs.: O roteiro/espelho para a prova de conhecimentos específicos está publicado no Anexo 3, do presente edital.	10/10/2018
	Resultado da avaliação de conhecimentos específicos	16/10/2018
	Período recursal	17 a 19/10/2018 (Até às 13h)
	Resultado final da avaliação de conhecimentos específicos	22/10/2018
	Entrega do currículo	23/10/2018 (Até às 13h)
	Análise do currículo	24 e 25/10/2018
	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	26/10/2018
	Prazo Recursal do processo seletivo	29 a 31/10/2018 (até às 13h)
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/10/2018
	Período de Matrícula Acadêmica no Mestrado em Ciências Farmacêuticas	SERÁ DIVULGADO COM O RESULTADO FINAL.

**C. DO PROCESSO SELETIVO**

A avaliação de conhecimentos específicos (prova escrita, redação do projeto de pesquisa, conforme anexo 3) será realizada na Escola de Enfermagem e Farmácia da UFAL, em sala e horário a ser divulgado na data da homologação das inscrições.

O processo de seleção compreende:

	<b>I - Avaliação de Conhecimentos Específicos (Prova)</b>	<b>II – Análise do Currículo</b>
<b>Caráter</b>	<b>ELIMINATÓRIA (NOTA MÍNIMA 7,0)</b>	<b>Classificatória</b>
<b>Peso</b>	<b>7,0</b>	<b>3,0</b>

**OBSERVAÇÃO:**

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I e II.

**D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

*Barema para avaliação de currículo (Anexo 2).*

**E. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Anexo 3).****F. CONTATOS DO PROGRAMA:**

Coordenador: Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior

Secretário: Daniel de Brito Ricarte

**ENDEREÇO:**

Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa

Escola de Enfermagem e Farmácia

Sala da Secretaria da ESENFAR/Coordenação do PPGCF, Sala 203, 1º andar, Bloco do antigo CSAU.

Universidade Federal de Alagoas

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária.

Maceió/AL - CEP: 57072-970

Telefone: (82) 3214.1792

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/esenfar>

E-mail: [ppgcf@esenfar.ufal.br](mailto:ppgcf@esenfar.ufal.br)



## ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Foto  
3x4

Nome Completo:			Sexo:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:		
Filiação:				
Registro Geral:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:		
CPF:	Título Eleitoral:			
Passaporte:	Certificado Militar:			
Endereço:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: ( )	
			Celular: ( )	
E-mail:				
CURSO DE GRADUAÇÃO REALIZADO				
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO	
Assinatura:				
BOLSA DE ESTUDOS*				
Vai Solicitar? Sim ( ) ( ) Não				
O candidato concorre as vagas pela demanda de: ( ) Vagas gerais – ampla concorrência ( ) Servidor da Ufal ( ) cotas negros, pardos, indígenas ou portadores de necessidades especiais.				

\* As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados (Art. 18 deste Edital)

**ANEXO 2 - BAREMA PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO\***

<b>BAREMA NÍVEL MESTRADO</b>			
<b>Etapa 1 - Atividades Acadêmicas</b>		<b>Máximo (10,0)</b>	<b>Pontos Obtidos</b>
<b>1.1</b>	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (1,0 pontos/semestrais). Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI/PROCCAEXT	6,0	
<b>1.2</b>	Treinamento em laboratório de pesquisa vinculado a programa de pós-graduação (com comprovante e assinatura original) exceto programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (0,5 pontos/semestre). Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI/PROCCAEXT	2,0	
<b>1.3</b>	Participação em Programa Institucional de Monitoria de graduação (0,2 pontos/SEMESTRE)	0,6	
<b>1.4</b>	Curso de Especialização, ou residência, com duração mínima de 360 horas aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido (0,5 pontos por curso).	0,5	
<b>1.5</b>	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações ou posters em congressos ou similares (0,25 pontos por prêmio)	0,5	
<b>1.6</b>	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda em congressos, simpósios ou jornadas – 0,1 ponto/atividade	0,2	
<b>1.7</b>	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, simpósios ou jornadas. – 0,2 pontos/atividade	0,2	
	<b>Subtotal</b>		
<b>Tipo</b>		<b>Máximo (10,0)</b>	
<b>Etapa 2 - Atividade Científica e técnica:</b>			
<b>2.1</b>	Artigos publicados em Revistas ou Periódicos com ISSN: Revista A1, A2 e B1 no Qualis Capes para Farmácia – 2,0 pontos/publicação Revista B2 e B3 no Qualis Capes para Farmácia – 1,5 pontos/publicação Revista B4 e B5 1,0 ponto/publicação Patente concedida – 2,0 por patente Patente depositada- 1,0 por depósito	2,5	
<b>2.2</b>	Publicação de trabalho completo em anais de eventos 1.4.1 – Evento Internacional – 1,5 pontos 1.4.2 – Evento Nacional – 1,0 pontos 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 pontos	1,5	
<b>2.3</b>	Publicação de resumos em anais de eventos científicos 1.4.1 – Evento Internacional – 1,4 pontos 1.4.2 – Evento Nacional – 0,7 pontos 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 pontos	1,4	
<b>2.4</b>	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos: 1.4.1 – Evento Internacional – 0,8 ponto /comunicação. 1.4.2 – Evento Nacional – 0,5 ponto /comunicação.	0,8	

	1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,2 ponto /comunicação.		
<b>2.5</b>	Apresentação de posteres em eventos científicos: 1.4.1 – Evento Internacional – 1,0 ponto /comunicação. 1.4.2 – Evento Nacional – 0,8 ponto /comunicação. 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 ponto /comunicação.	1,8	
<b>2.6</b>	Participação formal e no ano vigente, como estudante ou pesquisador em Grupo de Pesquisa Registrado no CNPq, certificado pela instituição e atestado pelo coordenador do Grupo (2,0 por registro).	2,0	
	<b>Subtotal</b>	<b>Máximo (10,0)</b>	
<b>TOTAL</b>			

OBS.1) Somente serão computados títulos devidamente comprovados, para os últimos 5(cinco) anos. Exceto para o item 1.1 – Especialização (360 horas), que será considerado como título, independente do ano de obtenção.

OBS. 2) A nota final do currículo será a média das notas das duas etapas do barema

## ANEXO 3 – ROTEIRO/ESPELHO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Candidato/a: (nome completo)**

### **1. Título do Projeto:**

Indicar, mediante um título, o assunto da pesquisa, o tema do trabalho.  
(Identificar a(s) linha(s) de pesquisa do PPGCF na qual seu projeto será vinculado)

### **2. Resumo do projeto (no máximo 20 linhas).**

### **3. Qualificação do principal problema a ser abordado:**

Nesse item deve haver a qualificação do Objeto da pesquisa (O que será pesquisado? Qual é o problema?). Fazer descrição e discussão do referencial teórico; apresentar justificativa(s) e expor a relevância teórica e social – se houver – da pesquisa.

### **4. Identificar a hipótese ou hipóteses de sua pesquisa:**

Nesse item deve haver o estabelecimento da(s) hipótese(s) – possíveis respostas ao objeto de pesquisa, para direcionar à solução do problema.

### **5. Quais os objetivos a serem alcançados:**

Expor os objetivos (gerais e específicos) que o trabalho visa atingir, relacionados com a contribuição científica que culminará.

### **6. Metodologia (s) a ser(em) empregada(s):**

Anunciar o tipo de pesquisa que será realizada. Apontar os métodos e técnicas a serem adotados.

### **7. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta apresentada:**

Nesse item devem-se descrever quais serão as contribuições científicas ou tecnológicas dessa pesquisa, no âmbito local, regional, nacional e/ou internacional.

### **8. Resultados esperados e/ou preliminares quando houver:**

Caso haja resultados preliminares, devem ser descritos nesse item do projeto.

### **9. Identificar o local de execução do projeto, infraestrutura e financiamento prévio do projeto:**

Identificar o local (Laboratório, Instituição ou outro local) em que a pesquisa será realizada. Descrever a disponibilidade de infraestrutura e se há financiamento desse projeto por agência de fomento (qual?).

### **10. Identificar a perspectiva de produto(s) ou produção(ões) científica(s) proveniente(s) de sua pesquisa. (Indique os possíveis periódicos que sua pesquisa poderá ser publicada):**

Nesse item devem-se citar quais serão os produtos acadêmicos da pesquisa (Artigos, patentes etc) e em quais periódicos indexados, Qualis da área de Farmácia da CAPES, os artigos (produto da pesquisa) poderão ser publicados.

**11. Cronograma:**

Organização, trimestral, em forma de quadro, sobre das etapas da pesquisa e demais atividades acadêmicas a serem realizadas, visando à integralização do curso em 24 meses.

**12. Orçamento detalhado:**

Descrever detalhadamente a demanda de recurso (custeio e/ou capital) para a realização de todas as etapas da pesquisa.

**13. Qual sua disponibilidade para realizar o curso mestrado do PPGCF? (Responder às questões)**

( ) Dedicção exclusiva ( ) Dedicção Parcial.

Especifique dias e horários:

Observações:

1) A prova de conhecimentos específicos – prova escrita – terá a duração de 04 (quatro) horas, OCORRERÁ NO DIA **10/10/2018, com início às 13:30 (horário local)**, e será aplicada presencialmente, em sala da ESENFAR, a ser divulgada previamente.

2) Não será permitido o uso de nenhum tipo de material literário, impresso ou digital, para consulta, durante o período dessa avaliação escrita.

**ANEXO 4. FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA DAS VAGAS  
DESTINADAS ÀS COTAS**

À COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Eu, \_\_\_\_\_  
portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_, expedido por  
\_\_\_\_\_ residente  
no Município \_\_\_\_\_ do Estado \_\_\_\_\_, candidato no  
processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências farmacêuticas declaro-me (afrodescendente ou  
indígena ou servidor efetivo da UFAL) e apto a concorrer às vagas do sistema de cotas deste Programa.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a